

**PORTARIA Nº 0719/2025-CGP/SEAP
Belém-PA, 05 de junho de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 442/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 491/2025-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

0060/2025-CGP/SEAP, de 13/01/2025, publicado no DOE nº 36.100 de 16/01/2025, SAI nº 7847/2023-CGP/SEAP;

0060/2025-CGP/SEAP, de 13/01/2025, publicado no DOE nº 36.100 de 16/01/2025, SAI nº 7867/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1207276

**PORTARIA Nº 0733/2025-CGP/SEAP
Belém-PA, 05 de junho de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 442/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 491/2025-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

0061/2025-CGP/SEAP, de 13/01/2025, publicado no DOE nº 36.100 de 16/01/2025, SAI nº 7931/2024-CGP/SEAP;

0061/2025-CGP/SEAP, de 13/01/2025, publicado no DOE nº 36.100 de 16/01/2025, SAI nº 7926/2024-CGP/SEAP;

0061/2025-CGP/SEAP, de 13/01/2025, publicado no DOE nº 36.100 de 16/01/2025, SAI nº 7881/2023-CGP/SEAP;

0061/2025-CGP/SEAP, de 13/01/2024, publicado no DOE nº 36.100 de 16/01/2025, SAI nº 7878/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1207277

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL**PORTARIA Nº 3625/2025/DGP/SEAP
Belém, 06 de Junho de 2025.**

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Excluir do servidor RAFAEL MONTENEGRO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula funcional nº 5926469/3, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 02/06/2025.

Art. 2º - Conceder ao servidor FILIPE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 7565481/2, ocupante do cargo de Analista em Gestão Pública/Ciências Contábeis, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 38,26% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 02/06/2025.

Art. 3º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 02/06/2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1207279

**PORTARIA Nº 155/2025-GAB/SEAP/PA
Belém, 06 de junho de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da equipe da Comissão Executiva para a implantação da Central de Regulação de Vagas Prisionais no âmbito do Poder Executivo no Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos presos o respeito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX), veda expressamente o tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III), além de penas cruéis (art. 5º XLVII);

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da LEP, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento definitivo da ADPF nº 347, homologou o plano de enfrentamento ao estado de coisas inconstitucional "Plano Pena Justa", estabelecendo metas para cumprimento pelos Estados e o Distrito Federal, entre elas a implantação da Central de Regulação de Vagas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Justiça e da Cidadania/Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a qual dispõe sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos públicos destinados a criação e manutenção de vagas prisionais, conforme orienta

o Manual para a Gestão da Lotação Prisional; CONSIDERANDO a Central de Regulação de Vagas (CRV) como uma das ações de controle e gestão da lotação prisional desenvolvidas pela parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), através da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Executiva para implantação e operacionalização da Central de Regulação de Vagas Prisionais (CRV) no estado do Pará, de modo a atender à determinação do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 347, bem como em cumprimento ao Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras, o "Plano Pena Justa".

Art. 2º. São atribuições da Comissão Executiva:

I - adaptar às especificidades locais a elaboração e implementação das ações necessárias ao desenvolvimento da CRV;

II - deliberar acerca das estratégias de regulação de vagas a serem adotadas nas unidades com ocupação crítica e unidades em situação de superlotação, de forma articulada com a Comissão Executiva do Poder Judiciário e o Comitê de Políticas Penais;

III - apoiar e orientar as autoridades administrativas na adoção de ferramentas de regulação de vagas;

IV - favorecer a articulação interinstitucional junto aos demais órgãos envolvidos com a CRV, voltada à efetivação da política;

V - articular com o Poder Judiciário o compartilhamento dos dados atualizados da administração penitenciária referentes à população privada de liberdade, unidades prisionais e serviços penais, bem como outros necessários à implantação e ao funcionamento da CRV;

VII - orientar os trabalhos da Coordenação Técnica e Equipe Técnica, promovendo a análise e o encaminhamento dos relatórios por ela produzidos;

VIII - monitorar o cumprimento das ações dispostas no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Justiça e o Governo do Estado para a implementação da CRV, a partir das informações compartilhadas pela Coordenação Técnica da CRV, com relação à ocupação de vagas, ferramentas e diretrizes adotadas, deliberando sobre os resultados do monitoramento junto à Comissão Executiva do Poder Executivo e ao Comitê de Políticas Penais;

VIII - apoiar a realização de mutirões carcerários;

IX - encaminhar à Corregedoria Geral da Administração Penitenciária local relatórios acerca das situações que demandem providências para a efetivação das disposições do ato normativo que regula o funcionamento da Central de Regulação de Vagas no estado;

X - garantir a transparência e a publicidade das ações da CRV.

Art. 3º. Integram a Comissão Executiva:

I - Renan Garcia da Silva - Matrícula 5899750 (Titular), Ana Paula Afonso Carvalho - Matrícula 5986287 (Suplente) - (Secretaria de Administração Penitenciária Estadual - Gabinete);

II - Thiago Victor da Silva Chagas, Matrícula 5914015 (Titular), Marcos Antonio Alves de Souza, Matrícula 5926539 (Suplente) - Diretoria de Administração Penitenciária - DAP;

III - Lucas Bellard Pereira Mariuba - Matrícula 5959238 (Titular), Marco Aurélio de Sá Guimarães - Matrícula 57192542 (Suplente) - Diretoria de Execução Criminal - DEC;

IV - Priscila do Nascimento Viana - Matrícula 5887534 (Titular), Alano Me-deiros Cavalcanti - Matrícula 5970830 (Suplente) - Central Eletrônica de Monitoração Eletrônica - CIME;

V - Nacib Braun Jordy - Matrícula 5945709 (Titular), Paulo Henrique Junqueira Carvalho - Matrícula 5970158 (Suplente) - Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura - DLPI;

VI - Marcio Augusto Tork da Silva - Matrícula 5835267 (Titular), Wilson Ferreira Vieira - Matrícula 57207514 (Suplente) - Assessoria de Segurança Institucional - ASI.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará

Protocolo: 1207217

**PORTARIA Nº 0725/2025-CGP/SEAP
Belém-PA, 4 de junho de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877);

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 562/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP), bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5.810/94 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8.972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias:

0043/2025-CGP/SEAP, de 24/01/2025, publicado no DOE nº 36.115 de 28/1/2025, SAD nº 8358/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1207240